

O dia 8 de maio figura no calendário como o Dia do Artista Plástico, mas a data será comemorada nesta quinta-feira, 10, no Zoológico Municipal, com atividades que acontecerão das 8 às 16h30min. Comandados pela artista plástica Dilma Carvalho, cerca de 20 artistas da região pintarão o Labirinto do Zoológico. "Nós elaboramos algumas pinturas sobre o Meio Ambiente, em painéis de quatro metros, que servirão de modelo para o grupo", explicou Dilma, informando que durante toda a semana acontecerão atividades em comemoração ao Dia do Artista Plástico.



As mães dos alunos da Escola Municipal Carlos Sarkis, no bairro Coqueiros, ganharão um presente especial: é o Dia da Beleza, que acontecerá nesta quinta-feira, 10, com atendimento pela manhã e à tarde. O evento será realizado em homenagem ao Dia das Mães e é um presente oferecido pela escola e pelos instrutores das Oficinas de Cabeleireiros da Smac -Secretaria Municipal de Ação Comunitária-. A diretora da escola informa que foram distribuídos convites para todas as mães e a expectativa é que sejam atendidas cerca de 200 mulheres.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIII - R\$ 0,30 - Nº 742

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

10 DE MAIO DE 2007

Governo Municipal se reúne com Ministro das Cidades para discutir o PAC

Município investirá 130 milhões em saneamento básico e urbanização de áreas degradadas

O Governo Municipal, o presidente do Fundo Comunitário (Furban), o diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae), reuniram-se, na semana passada, no Rio de Janeiro, com o Ministro das Cidades, Márcio Fortes, para definir as prioridades do município no Programa de Aceleração do Crescimento (PAC).

No encontro, ficou decidido que até o final do mês de maio o Governo Federal vai liberar os R\$ 37.424.623 milhões necessários para a realização das obras de urbanização no Condado do Ipê e Parque das Garças, no bairro Roma; das obras de melhoria habitacional nos bairros Santa Inês, Verde Vale, Morro da Conquista, Caviana, Três Poços, Padre Josimo, Belo Horizonte, Morro do Quiabo e Santa Cruz, além da construção de casas populares para a população de baixa renda e a compra de equipamentos comunitários.

De acordo com o presidente do Fur-

ban, foram definidos como prioritários os serviços de saneamento básico e urbanização de áreas degradadas. "Apresentamos vários projetos mas, para o Ministério, as prioridades são saneamento básico e urbanização de áreas degradadas", explicou o presidente do Furban.

O Governo Municipal solicitou R\$ 130 milhões ao Governo Federal. Deste total, cerca de R\$ 100 milhões serão investidos em saneamento básico. O objetivo do Governo Municipal é tratar 100% do esgoto de Volta Redonda, que ainda é despejado nos córregos da cidade e no Rio Paraíba do Sul. Segundo informações do diretor do Saae o município trata, hoje, 15% de seu esgoto. A idéia do Governo Municipal é que sejam construídas 14 bacias de tratamento de esgoto, espalhadas estrategicamente pela cidade.

A reunião contou também com a presença do vice-governador do Rio de Janeiro, da Secretaria Nacional de Habitação, do Secretário Nacional de Saneamento Básico, do vice-presidente da Caixa Econômica Federal (CEF), do Secretário Executivo da Casa Civil, e de representantes da Presidência da República.

Grupo Teatral da Academia da Vida comemora o Dia das Mães

O Grupo de Teatro da Academia da Vida Oscar Cardoso vai se apresentar em duas festas em comemoração ao Dia das Mães. Na sexta-feira, 11, o grupo participa de evento organizado pelo PAV (Programa de Apoio ao Voluntariado) da Academia da Vida, na sede da LBV (Legião da Boa Vontade), no Santa Rita do Zarur, e na segunda, 14, estará na Igreja Metodista da Paulo de Frotim, no Aterrado.

O grupo, com 28 componentes, vai encenar o espetáculo "A Família do Pirlim Pim", na LBV. O conto de Monteiro Lobato foi adaptado para o palco pelo professor de teatro da Academia da Vida. A encenação está marcada para as 9 horas.

Na Igreja Metodista do Aterrado, às 14 horas, 26 alunos de teatro da Academia da Vida vão encenar a peça "Em Busca do Coração Perdido". O texto é uma adaptação de Gama para a peça "Em Busca do Coração Dilacerado", vencedora do Festival de Cinema de Curitiba, em 1999.

- Em 2002, escrevi a adaptação e montei o espetáculo com um grupo jovem de Volta Redonda. Chegamos a apresentá-lo no Teatro João Caetano, no Rio de Janeiro. Agora, a peça repete o sucesso com o grupo da Academia da Vida, onde todos os alunos têm mais de 60 anos. Já com esse grupo, o espetáculo lotou a Câmara de Vereadores durante a última Sessão Solene de 2006, quando recebemos Menção Honrosa pela apresentação - orgulha-se Gama.

"Em Busca do Coração Perdido" conta a história de um rapaz que tem o coração bom, mas que vai se perdendo, aos poucos, pelo contato com as coisas da vida. "O espetáculo, que agrada a todas as idades, faz o público refletir atitudes que toma durante a vida, sem se dar conta de que pode estar perdendo a bondade de seu coração", acredita Gama.

O professor lembra que as apresentações, tanto do grupo de palhaços como o de teatro, contam como horas de estágio para os alunos da Academia da Vida. Os espetáculos são gratuitos e podem ser solicitados por escolas, entidades e outros.

Gothardo Lopes Netto Prefeito Municipal
Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves Vice-Prefeito
José Luiz Fagundes da Costa Secretário Municipal de Governo
Carlos Macedo da Costa Secretário Municipal de Administração
José Iran Peixoto Junior Secretário Municipal de Planejamento
José Carlos de Abreu Secretário Municipal de Fazenda
Neuza Maria Ferreira Jordão Secretária Municipal de Saúde
Reginaldo Moreira Rosa Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
Almir de Souza Rodrigues Diretor Administrativo Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Telles Filho Secretário Municipal de Obras
José Luiz Sales Secretário Municipal de Serviços Públicos
Munir Francisco Secretário Municipal de Ação Comunitária
Jeronimo Pereira dos Santos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Affonso José Soares Filho Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Claro Mariano de Lima Filho Diretor - Presidente da Cobah/VR
Paulo César Lopes Netto Presidente da EPD/VR
José Luiz de Sá Presidente da FEVRE
João Strela Filho Diretor-Geral do Fundo Comunitário
Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira Presidente da Fundação Beatriz Gama
Maria Teresa Homem da Costa Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Marco Antônio dos Reis Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Paulo Cezar de Souza Diretor-Executivo do SAAE/VR
Vanessa Tavares Outeiro Assessora de Comunicação Social
Haroldo Fernandes da Silva Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação
Social da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954
Site/PMVR: portalvr.com

Organização dos atos oficiais:
Sandra M^a Oliveira de Carvalho

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



LEI MUNICIPAL Nº 4.290

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário Municipal - Equipamentos e Material Permanente, na Coordema, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.	DESPESA	VALOR
7.13.18.542.0152.1.140	44905200.92	-	R\$ 39.000,00	
7.13.18.542.0152.1.140	44905200.00	-	R\$ 11.000,00	
TOTAL				R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o saldo do Convênio Nº 017920759-2005, celebrado entre o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme cópia em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 abril de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.291

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.763.322,72 (Hum milhão e setecentos e sessenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), visando atender as despesas com o Programa de Construção de Casas Populares - Obras e Instalações e o Programa de Construção de Galpão Municipal - Obras e Instalações, na SMO, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.	DESPESA	VALOR
7.05.16.482.307.1.138	44905100.29	-	R\$ 130.000,00	
7.05.16.482.307.1.138	44905100.00	-	R\$ 8.098,03	
7.05.04.122.001.1.141	44905100.29	-	R\$ 1.170.000,00	
7.05.04.122.001.1.141	44905100.00	-	R\$ 455.224,69	
TOTAL				R\$ 1.763.322,72

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do convênio celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Volta Redonda no valor de R\$ 1.300.000,00 e o cancelamento parcial do Programa da Dívida Contrata-

da Interna - Principal da dívida contratual resgatado, na SMF a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	COD.	DESPESA	VALOR
7.03.28.123.0177.2.013	46907100.00			703.150 R\$ 463.322,72

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 abril de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.757

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.281/2007.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - A Gratificação de Incentivo à Educação- GIE, criada pela Lei Municipal nº 4.281/2007, alcançará ao Docente, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico, Supervisor Educacional e Escolar que compõem o FUNDEB.

Parágrafo Único - Será composta de 3 (três) níveis, aplicando-se a fórmula abaixo:

Nível I - 100%	- Exercentes da função de Diretora
Nível II - 75%	- Exercentes da função de Diretora Adjunta e Dirigente de Turno
Nível III - 50%	- Docente, Orientadora e Supervisora

Receita = R (3% mês FUNDEB)
Grupo I = GI
Grupo II = GII
Grupo III = GIII

$$x = \frac{R}{GI + 75\%GII + 50\%GIII}$$

Artigo 2º - A Gratificação não poderá ser estendida a nenhum outro servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Será suprimido o pagamento da Gratificação de Incentivo à Educação do servidor que se afastar dos serviços pelos seguintes motivos:

- A. Falta
- B. Licença para Tratamento de Saúde
- C. Licença sem Vencimento
- D. À disposição de outro Órgão
- E. Licença Prêmio e Especial
- F. Licença para Atividades Políticas
- G. Tiver o servidor sofrido qualquer tipo de punição ou estiver respondendo a Processo Administrativo.

Artigo 4º - A apuração da Gratificação de Incentivo à Educação será trimestral e paga no mês subsequente ao trimestre apurado.

Parágrafo Único - O primeiro trimestre a ser apurado será o de janeiro a março e assim sucessivamente.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, subindo os seus efeitos a contar do dia 27 de abril de 2007.

Palácio 17 de julho, 27 de abril de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAC, abaixo discriminados:

REFERÊNCIA	VALOR	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PBV – Agente Jovem Ação Social	2.749,98	08/05/2007	Brasil S/A	47705-2 0262-3
TOTAL	2.749,98			

Volta Redonda, 08 de maio de 2007.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensou o procedimento licitatório, conforme processo administrativo nº 05034/07, em favor da empresa **PROSON PROPAGANDA REPRESENTAÇÃO PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 08 de maio de 2007.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensou o procedimento licitatório, conforme processo administrativo nº 05035/07, em favor da empresa **PROSON PROPAGANDA REPRESENTAÇÃO PLANEJAMENTO E MARKETING LTDA**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 08 de maio de 2007.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensou o procedimento licitatório, conforme processo administrativo nº 05037/07, em favor da empresa **MOCAMBO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS ME.**, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 08 de maio de 2007.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

COMUNICADO

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dispensou o procedimento licitatório, conforme processo administrativo nº 05036/07, em favor da empresa **PROSON PROPAGANDA REPRESENTAÇÃO PLANEJAMENTO E**

MARKETING LTDA, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 08 de maio de 2007.

JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00123/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 28 de fevereiro de 2007, o (a) servidor (a) **MARIA IRENE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 030716, no cargo de TELEFONISTA - Nível GO-32 - 16º referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra na e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso IV e 187, letra "a" e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 1296/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00130/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço especial para Professor, a contar de 27 de fevereiro de 2007, o (a) servidor (a) **MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS REIS**, matrícula 048780, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMD-21 - 15º referência, de conformidade com o Artigo 3º, § 1º, inciso III, letra "a", § 3º e 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 187, Inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 602/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00131/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 22 de dezembro de 2006, o (a) servidor (a) **LUCIANA RIBEIRO DA MOTTA**, matrícula 192791, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 2 FASE - Nível GM-21 - 8º referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1, inciso I e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos: 187, Inciso I, 193, inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 434/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00132/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE :

APOSENTAR, a contar de 09 de janeiro de 2007, o(a) servidor(a) **MARIA ELENA HONORIO DA SILVA**, matrícula 095613, no cargo de SERVENTE -Nível GA-22 -11º referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso I, 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 571/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO
Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00133/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE :

APOSENTAR, a contar de 13 de dezembro de 2006 , o(a) servidor(a) **JOSE VICENTE DA CRUZ FILHO**, matrícula 036374, no cargo de AJUDANTE -Nível GA-22 -15º referência , de conformidade com o Artigo 40, § 1, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso I, 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo

Administrativo nº 433/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00134/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE :

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 27 de fevereiro de 2007, o(a) servidor(a) **VANDERLEI BARBOSA MACHADO**, matrícula 046027, no cargo de **MOTORISTA - Nível GO-51 -15ª** referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: e 187, letra "a" e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 Artigo 61, Incisos II,III de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 1056/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00135/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE :

APOSENTAR, por idade, a contar de 27 de fevereiro de 2007, o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA**, matrícula 223514, no cargo de **AGENTE ESCOLAR - Nível GAD-51 - 7ª** referência, de conformidade com o Artigo 40, incisos III, letra "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 Artigo 61, Incisos II,III de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 860/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00136/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 28 de dezembro de 2006, o(a) servidor(a) **LUCIA MARIA GIL SALAZAR**, matrícula 084484, no cargo de **ODONTOLOGO -Nível GUS-22 -12ª** referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1 , inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso I, 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 110/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00137/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 10 de janeiro de 2007, o(a) servidor(a) **AUGUSTO FERREIRA DA CUNHA**, matrícula 024821, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL -Nível GO4A2 -16ª** referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1 , inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso I, 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 436/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00138/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por idade, a contar de 27 de fevereiro de 2007, o(a) servidor(a) **PEDRO TOMAZ**, matrícula 045845, no cargo de **CARPINTEIRO -Nível GO-32 -15ª** referência, de conformidade como Artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos: Artigo 61, Inciso II e 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11

de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 1014/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 139/ 2007 -SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

CONCEDER a contar de, 26 de dezembro de 2006 a 15 de abril de 2007, pensão mensal em favor de **DAIANE MARTINS DA SILVA**, guarda definitiva, portadora de necessidades especiais do ex-servidor **LUIZ PERES MARTINS**, matrícula 103.772 inativo ocupava o cargo de Serviços Auxiliares, nível SA - 3 - , falecido em 28 dezembro de 2000, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago a Srª **ERENI PERES MARTINS**, Mãe e representante legal, consonte ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 138/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00141/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE :

APOSENTAR, a contar de 22 de dezembro de 2006, o(a) servidor(a) **ATAIDE DE OLIVEIRA**, matrícula 020389, no cargo de **AUXILIAR DE ESCRITÓRIO -Nível GAD-22 -16ª** referência , de conformidade com o Artigo 40, § 1 , inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso I, 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 4/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00142/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE :

APOSENTAR, por idade, a contar de 27 de fevereiro de 2007, o(a) servidor(a) **JACIRA CANDIDA**, matrícula 063657, no cargo de GARI -Nível GA-22 -13ª referência, de conformidade como Artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 852/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 0143/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 27 de fevereiro de 2007, o(a) servidor(a) **MARIA DE SOUZA VIEIRA**, matrícula 030546, no cargo de SUPERVISOR ESCOLAR -Nível GMC-21 -16ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, inciso III e 187, letra "a" e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 15446/2006.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00144/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE :

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 02 de fevereiro de 2007, o(a) servidor(a) **MARIA DA PENHA OLIVEIRA LOBATO**, matrícula 033812, no cargo de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO - Nível GAD-22 -15ª referência, de conformidade como Artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo: 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: 61, inciso III e 187, letra "a" e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme

Processo Administrativo nº 15416/2006.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00145/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 27 de fevereiro de 2007, o(a) servidor(a) **JOAO BOSCO DOS SANTOS VALENTE**, matrícula 035874 , no cargo de FISCAL DE OBRAS -Nível GT-12 -15ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1 , inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso I, 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 14432/2006.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00146/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE :

APOSENTAR, a contar de 27 de fevereiro de 2007, o(a) servidor(a) **CRISTIANE MAGALHÃES SILVA**, matrícula 227064, no cargo de AGENTE ESCOLAR -Nível GAD-51 -6ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § I, incisos I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 combinado com a Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: 187, inciso I, 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 Artigo 61, Incisos II,III de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proven-
tos, conforme Processo Administrativo nº 14134/2007.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00147/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 01 de

fevereiro de 2007, o (a) servidor (a) **LUCIA OLIVEIRA DE PAUL**, matrícula 062138, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMC-21 - 14ª referência, de conformidade como o artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" , § 3º e 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 15443/2006.

Volta Redonda, 19 de abril de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00148/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 27 de fevereiro de 2007 , o(a) servidor(a) **MARIA LUCIA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 063592, no cargo de GARI -Nível GA-22 -13ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1 , inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003, combinado com os Artigos: e 187, Artigo 61, Inciso II inciso I, 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 14488/2006.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA-P-Nº 00149/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, a contar de 20 de dezembro de 2006, o(a) servidor(a) **MARLI DA SILVA SILVERIO**, matrícula 049077, no cargo de SERVENTE -Nível GA-22 -15ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § I , inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso I, 193, inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 Artigo 61, Incisos II,III de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proven-
tos, conforme Processo Administrativo nº 14116/2006.

Volta Redonda, 10 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA-P-Nº 00152/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por idade, a contar de 02 de março de 2007, o (a) servidor (a) **ANA LUCIA SOARES COSTA**, matrícula 116076, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMA-11 - 16ª referência, da conformidade como Artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998 e Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal n.º 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo n.º 15421/2006.

Volta Redonda, 12 de abril de 2007.

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA-P-Nº 00161/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 22 de março de 2007, o (a) servidor (a) **MARIA LUCIA DOS SANTOS**, matrícula 046833, no cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL - Nível GMC-21 - 15ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos, I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40; § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso I e 187, letra "a" e 193 inciso I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal n.º 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo n.º 15445/2007.

Volta Redonda, 16 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA-P-Nº 00166/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 27 de fevereiro de 2007, o(a) servidor(a) **ROSA AMELIA DE PAULA ARAUJO**, matrícula 085715, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMA-11 - 12ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: e

187, letra "a" e 193 inciso I e II da Lei Municipal n.º 1931 Artigo 61, Incisos I,II de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal n.º 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo n.º 2075/2007.

Volta Redonda, 17 de abril de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA-P-Nº 00167/2007

Aposenta Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

APOSENTAR, por tempo de serviço, a contar de 27 de fevereiro de 2007, o(a) servidor(a) **YEDA DE OLIVEIRA MONTEIRO**, matrícula 030449, no cargo de PROFESSOR DO 1 GRAU - 1 FASE - Nível GMD-21 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso I e 187, letra "a" e 193 inciso I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal n.º 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal n.º 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo n.º 2073/2007.

Volta Redonda, 17 de outubro de 2007

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

PORATARIA N.º 311/2006 -SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de 29 de agosto de 2006 a 24 de fevereiro de 2007 em favor de **CELSO GUIMARÃES TOMAZONI DE PAIVA**, filho portador de necessidade especial do ex-servidor **IVAN PAIVA**, matrícula 111.167, ocupava o cargo de Agente Administrativo, nível AA-01- 2ª referência, falecido em 26 de abril de 1961, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de outubro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais n.ºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo a pensão ser paga a Srª **MARIA MARSILEA DE PAIVA PAULA**, enquanto curadora do beneficiário, consante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 11.774/2005. E processo n.º 2005.007.0040459-9 - 1ª vara de família.

Volta Redonda, 19 de setembro de 2006

GOTHARDO LOPES NETTO

Prefeito

CARLOS MACEDO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Procuradoria Geral do Município**COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, com as alterações posteriores, vem **COMUNICAR** que foi dispensado o procedimento licitatório para a locação direta com **BRAGA CUNHA E OLIVEIRA ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E ASSESSORIA JURÍDICA LTDA - ELAINE IMÓVEIS - CRECI: 30.626**, neste ato representada pela sua sócia **ELAINE BRAGA DA CUNHA**, objetivando a realização do Contrato de Locação de 03 (três) salas comerciais com 59,90 m², cada uma, situadas na Rua Simão da Cunha Gago, n.º 120, salas 406,407 e 408, Bairro Aterrado, em Volta Redonda - RJ., pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado para utilização da Sede da Regional Administrativa do Governo do Estado, com base no disposto no artigo 24, inciso X da referida Lei Federal 8.666/93, tudo conforme consta do Processo Administrativo n.º 02.163/2007.

Volta Redonda, 26 de abril de 2007

AFFONSO JOSÉ SOARES FILHO
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 086/2007

TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MORADA VOLTA REDONDA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de locação do imóvel situado na Rua Misael Mendonça, nº 158, Bairro Aterrado, em Volta Redonda – RJ., firmado em 09.05.2006 (CONTRATO N.º 104/2006).

DOTAÇÃO: 7.01.04.122.0118.2.001 – 33903900.00 - SMG
VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.697/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 087/2007
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSERVADORA CIDADE DO AÇO LTDA.

OBJETO: Prestação dos serviços de conservação e limpeza do Hospital Municipal do Retiro, fornecendo, para tanto, pessoal qualificado, equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços.

DOTAÇÃO: 7.07.10.122.0244.2.122 – 33903900.00 – SMS (N.E. n.º 01.649-7, de 16.04.2007)

VALOR: R\$ 66.314,73 (sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e setenta e três centavos)

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.122/2002

AUTARQUIAS**FURBAN- Fundo Comunitário****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 0018/2007-FURBAN/VR

TERMO ADITIVO DE N.º 03 AO CONTRATO DE OBRA

Nº 0051/2006-FURBAN/VR

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TECNO RIO SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: prorrogação do prazo de execução do Contrato de Obra n.º 0051/2006-FURBAN/VR relativo a obra de drenagem, pavimentação e contenção do Núcleo de Posse Passa Quatro, bairro Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ.
PRORROGAÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01146/2006-FURBAN/VR.
DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2007.

COHAB/VR - Companhia de Habitação de Volta Redonda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR PRONUM INFORMÁTICA S/A.
OBJETO: Licença de uso e manutenção de Software.
VALOR: R\$ 7.226,85 (sete mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais.
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2007
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 059/2001 – COHAB-VR.



Câmara Municipal de Volta Redonda
Poder Legislativo

LEI MUNICIPAL Nº 4.266

Ementa: Altera a Tabela de Valores de Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, constante do Anexo VI da Resolução nº 2.235/99.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constante do Anexo VI da Resolução nº 2.235/99, que passa a ter a seguinte redação:

Níveis	Valor - R\$
01	350,00
02	420,00
03	504,00
04	604,80
05	725,76
06	870,91
07	1.045,09
08	1.254,11
09	1.505,94
10	1.805,92
11	2.167,10
12	2.600,52
13	3.120,62
14	3.744,74
15	4.493,68
16	5.392,41
17	6.470,89
18	7.765,06
19	9.318,07
20	11.181,68

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-

cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
 Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.268

Ementa: Concede reajuste de vencimentos, salários e gratificações.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de dezembro de 2006, reajuste de 10% (dez por cento) incidente sobre vencimentos, salários e gratificações dos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Volta Redonda, incluídos os Cargos em Comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de janeiro de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
 Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 4.287

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TODOS OS HOSPITAIS PÚBLICOS E PARTICULARES POSSUÍREM CADEIRAS DE RODAS NA ENTRADA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Todos os hospitais públicos e particulares, localizados no Município de Volta Redonda, são obrigados a possuírem 02 (duas) cadeiras de rodas, disponíveis na entrada para atendimento dos pacientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - As cadeiras de rodas destinam-se a realizar o deslocamento do paciente com dificuldade ou impossibilitado de caminhar.

ARTIGO 2º - Caberá à Secretaria de Finanças do Município arbitrar a multa diária aos estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de abril de 2007.

PAULO CÉSAR LIMA CONRADO
 Presidente

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

A firma REFRIGERAÇÃO EXPRESSO DE VOLTA REDONDA LTDA foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 18 de abril de 2007, referente ao Processo Administrativo nº 452/07, na modalidade CONVITE, tipo MÉNOR PREÇO, e apresentado o valor global de R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil, e trinta reais), conforme Ata anexa, referente à contratação de empresa para o fornecimento de cartuchos para impressoras.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da re-

ferida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 18 de abril de 2007.

JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA
 Chefe da Divisão de Licitação
 Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 452/07 em favor da empresa REFRIGERAÇÃO EXPRESSO DE VOLTA REDONDA LTDA. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais).

Volta Redonda, 25/04/07.

VEREADOR PAULO CESAR LIMA CONRADO
 PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda

A firma REFRIGERAÇÃO EXPRESSO DE VOLTA REDONDA LTDA foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 18 de abril de 2007, referente ao Processo Administrativo nº 452/07, na modalidade CONVITE, tipo MÉNOR PREÇO, e apresentado o valor global de R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil, e trinta reais), conforme Ata anexa, referente à contratação de empresa para o fornecimento de ar condicionado.

Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 18 de abril de 2007.

JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA
 Chefe da Divisão de Licitação
 Matrícula nº 143

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 452/07 em favor da empresa REFRIGERAÇÃO EXPRESSO DE VOLTA REDONDA LTDA. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 28.030,00 (vinte e oito mil e trinta reais).

Volta Redonda, 25/04/2007.

VEREADOR PAULO CESAR LIMA CONRADO
 PRESIDENTE

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RE-RATIFICAÇÃO**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CGC Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL AGM GUERRA ME, CNPJ Nº 07.735.280/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 263/07

VIGÊNCIA: 02/05/2007.

Volta Redonda, 03/05/2007.

KÁTIA DALBONI
 Procuradora Geral do Legislativo
 Matr. 706

**EMPRESÁRIO ENTREGUE A SUA
DECLAN-IPM**

2007

**DECLAN Normal
Até 15 de maio de 2007**

**DECLAN Retificadora
Até 23 de maio de 2007**

INSCRIÇÕES PELA INTERNET: www.receita.rj.gov.br ou www.portalvr.com

